COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 9/2024

DATA: 02/04/2024

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de professores para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público.

AUTOR: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 02 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 8/2024, que autoriza a contratação temporária de professores para atender necessidade emergencial, de excepcional interesse público. O projeto foi lido no expediente de 03 de abril de 2024, conforme Ata nº 17/2024. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num primeiro momento, verificamos que a Procuradoria desta Casa emitiu parecer favorável ao projeto, entendendo que a matéria deve seguir seu curso legislativo.

Mais a mais, a proposição em tela deve ter o devido prosseguimento, uma vez que está de acordo com os preceitos que regem esta comissão.

A par dos fundamentos expostos, esta relatoria, após os debates realizados junto à comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 9/2024.

Vereadora Lourdes Valim
Relatora

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia aprova, por unanimidade, o voto favorável da Eminente Relatora, que passa a constituir esse parecer.

Novo Hamburgo, 29 de abril de 2024.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Cristiano Coller
Secretário

Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)